



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

**EDITAL Nº 006/2017 IFMT/VGD – DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE
MONITORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA VOLUNTÁRIO
2017/01**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT Campus Várzea Grande, por meio de sua **Diretora Geral SANDRA MARIA DE LIMA**, torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO PARA MONITORES - VOLUNTÁRIOS**, para o primeiro semestre de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I - O Programa de Monitoria Voluntário do IFMT Campus Várzea Grande, será coordenado pelo Departamento de Ensino, tem por finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos disponibilizados pelo Campus. O professor Orientador terá a função de organizar, planejar, desenvolver, coordenar, estimular e avaliar as atividades de Monitoria no Campus, e terá o Departamento de Ensino como mediador e suporte, a fim de que sejam atingidos seus objetivos.

II - O Estudante Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pela monitoria voluntária;

III - A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico entre a Instituição e o Estudante Monitor Voluntário e mediado pelo Departamento de Ensino;

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

Os objetivos do Programa de Monitoria Voluntária são:

- I - Auxiliar o corpo docente no desenvolvimento de atividades pedagógicas com intuito de melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes;
- II - Motivar alunos que tenham rendimento geral satisfatório a se iniciarem nas atividades de ensino e/ou técnicos didáticos;
- III - Oferecer suporte pedagógico aos estudantes que apresentarem baixo desempenho no processo de aprendizagem;
- IV - Combater/diminuir/atenuar os índices de repetência, sobretudo nos períodos letivos iniciais dos cursos.
- V - As vagas do Programa de Monitoria serão disponibilizadas pelo Departamento de Ensino, conforme a demanda das disciplinas em que os estudantes apresentam as dificuldades.

3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos básicos para o discente exercer a função de monitor(a) voluntário (a):

- I - Estar regularmente matriculado(a) em curso do Ensino Médio Integrado ao Nível Técnico, do Curso Técnico Subsequente ao Nível Médio, do Curso Técnico na modalidade PROEJA, Curso Superior em Tecnologia em Gestão Pública no IFMT – Campus Várzea Grande;
- II - Ter sido aprovado(a) no processo seletivo regido pelo presente edital;
- III - Ter obtido aprovação na disciplina na qual pleiteia a monitoria ou disciplina equivalente prevista na descrição da vaga, demonstrando domínio da mesma;
- IV - Ter sido aprovado(a) nas disciplinas elencadas como pré-requisitos pelo docente responsável, quando a disciplina objeto da monitoria for ofertada pela primeira vez ou for disciplina do último período do curso;
- V - Não estar em situação de reprovação, nem dependências de disciplinas, durante o semestre corrente, nem no semestre anterior;
- VI - Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;

VII - Não possuir medida socioeducativa de caráter médio e grave prevista no Regimento Disciplinar Discente, no semestre corrente e nem no anterior.

VIII – Poderá haver chamada de estudantes classificados no Edital N° 004/2017 que dispõe sobre o processo seletivo de monitores para o programa institucional de monitoria 2017/01, em que o estudante poderá a qualquer momento encerrar o caráter voluntário, caso haja abertura de vagas do referido edital.

3.2 Incompatibilizam o(a) aluno(a) para o desempenho da atividade de Monitor(a) Voluntário:

I. Estar matriculado(a) a menos de um período letivo no Campus, inclusive em casos de transferência ou de mobilidade estudantil;

II. Ter a condição de reprovação e/ou cursar disciplinas de dependência em qualquer área do conhecimento, no semestre corrente e no anterior;

III. Ter recebido medidas disciplinares em caráter de médio a grave prevista no Regimento Disciplinar Discente durante o semestre corrente e/ou no semestre anterior no IFMT – campus Várzea Grande.

VI. Estar vinculado a outra atividade acadêmica de pesquisa ou extensão, com remuneração;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ALUNO(A) MONITOR(A) VOLUNTÁRIO (A)

I - O(A) aluno(a) monitor(a) voluntário das referidas áreas de conhecimento exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFMT campus Várzea Grande e com carga horária semanal de no máximo 5 (cinco) horas de atividades acadêmicas, sendo que, o horário da monitoria será definido com o professor Orientador;

II – A carga horária semanal do Estudante Monitor Voluntário será definida pelo Professor Orientador e aprovada pelo Coordenador de Curso e/ou Chefe de Departamento de Ensino, não podendo ser superior a 5 (cinco) horas diárias;

III – Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a assistência aos estudantes dos cursos que desenvolvem a disciplina da monitoria, para resolução de exercícios e esclarecimentos de dúvidas;

seguindo o cronograma de trabalho combinado com o(a) docente orientador(a) da monitoria voluntária;

IV - Elaborar mensalmente o relatório de atividades da monitoria e encaminhar ao professor responsável pela disciplina de monitoria voluntária, de acordo com o modelo disponível na sala da NAE, expondo o trabalho desenvolvido;

V - Desempenhar adequadamente a função de Estudante Monitor Voluntário e Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;

VI - Preparar os conteúdos a serem ministrados nas sessões de estudo em conformidade com o(a) docente orientador da Área de Conhecimento;

VII - Reunir-se periodicamente com o(a) docente orientador(a) para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar as ações já implementadas;

5. É VEDADO AO MONITOR VOLUNTÁRIO

I - Realizar atividades como monitor voluntário em horário incompatível com o horário das Atividades de Ensino em que estiver matriculado ou de outras atividades necessárias à sua formação acadêmica;

III - Supervisionar atividades de estágio;

IV – Ministrar aulas na atividade de ensino, em substituição ao professor.

6. SÃO ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL PELA MONITORIA VOLUNTÁRIA

I - Orientar o(a) monitor(a) no desempenho das atividades programadas;

II - Capacitar o(a) monitor(a) no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;

III - Promover o aprofundamento dos conhecimentos do(a) monitor(a) quanto aos conteúdos da disciplina;

IV - Promover reuniões e seminários para troca de experiências entre monitores, docentes e discentes;

V - Avaliar, de forma contínua, o desempenho do(a) monitor(a) por meio de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do(a) monitor(a);

- VI - Acompanhar o desempenho do discente nas disciplinas de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem;
- VII - Acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo em parceria com o monitor e encaminhá-lo à equipe responsável pelo Programa de Monitoria do campus;
- VIII - Assegurar que o monitor tenha acesso ao material com antecedência (listas de exercícios, material complementar entre outros), que serão utilizados na monitoria e;
- IX - Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a equipe responsável pelo Programa de Monitoria no campus.

6. DAS VAGAS

- I - As vagas disponíveis estão discriminadas no ANEXO I deste edital.

7. DO CANCELAMENTO

O exercício da monitoria voluntária será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- I - Por indicação do(a) professor(a) da disciplina a qual o(a) monitor(a) está vinculado(a), após aprovação da equipe responsável pelo Programa de Monitoria do campus;
- II - Por suspensão imposta ao discente no período em que se encontrar no exercício da monitoria;
- III - Por trancamento da matrícula;
- IV - Por obtenção de frequência inferior a 80% nas atividades de monitoria, a cada mês;
- V - Por não apresentar o relatório mensal ao(a) professor(a) responsável pela monitoria;
- VI - Por omissão de informações e apresentação falsa de documentos que contradizem o edital.

9. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

- I - **As inscrições** serão realizadas **na sala do Núcleo de Assistência ao Estudante - NAE, no período de 10 a 13 de MARÇO de 2017**, no horário de funcionamento da NAE;
- II - **O(A) aluno(a) deverá preencher a ficha de inscrição; com a devida assinatura de seu responsável quando for menor de 18 anos.**



III - A seleção dos monitores voluntários será realizada, por uma comissão constituída pela direção de ensino que terá um docente de cada área do conhecimento, assim como um(a) servidor(a) lotado(a) no Núcleo de Assistência Estudantil – NAE;

IV – A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será pelo endereço eletrônico: vgd.ifmt.edu.br/ , e, murais do IFMT Campus Várzea Grande, até o **dia 13 de março de 2017**;

V – A Prova escrita será realizada no dia 16 de Março de 2017

V - **A entrevista** com os(as) alunos(as) classificados(as) será no dia **17 de março 2017**;

VI - **O resultado definitivo** do processo seletivo será divulgado no **dia 17 de março de 2017**;

VII – **As atividades da monitoria com os alunos aprovados terá início no dia 20 de março de 2017.**

10. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICADOS

I - O programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos disponibilizados pelo campus;

II - A seleção dos monitores voluntários e o acompanhamento do trabalho de monitoria voluntária são de responsabilidade da comissão designada em portaria - (orientador da monitoria);

10.1 - Para a seleção dos monitores voluntários será feita levando em consideração os seguintes instrumentos de avaliação, ficando suas particularidades a critério da área/disciplina:

I. Avaliação do histórico escolar, de caráter eliminatório e classificatório;

II. Prova escrita e/ou prática de caráter eliminatório e classificatório;

III. Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

III - Os pesos dos instrumentos de avaliação estão descritos no Anexo II deste Edital;

IV - A nota inferior a “30,0” na prova escrita e/ou prática/ entrevista elimina o(a) candidato(a) do processo de seleção;

V - Em caso de eventual empate na classificação dos candidatos, prevalecerá em primeiro lugar a nota da prova escrita e/ou prática e, em segundo lugar, a nota obtida na entrevista e, por último, a nota obtida pela aprovação na disciplina que se inscreveu.

VI - O(A) estudante classificado(a) para a fase da Entrevista será informado(a) no momento da entrevista das responsabilidades da monitoria, do seu comprometimento em participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

VII - O (A) estudante deverá se candidatar apenas para uma Área de Conhecimento;

11. CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	10 a 13 de março de 2017
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	13 de março de 2017
PROVA ESCRITA	16 de março de 2017
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ENTREVISTA	16 de março de 2017
ENTREVISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	17 de março de 2017
RESULTADO FINAL	17 de março de 2017
INÍCIO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA	20 de março de 2017

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos não previstos neste edital serão julgados pelo docente da Área do Conhecimento, pelo Chefe de Departamento de Ensino e Direção de Ensino.

Várzea Grande, 09 de 03 de 2017

Sandra Maria de Lima
Diretora Geral
Portaria n.º
[Original Assinado]

João Bosco Lima Beraldo
Chefe de Departamento de Ensino
Portaria n.º 3.542 de 21/12/16
[Original Assinado]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO - DE

ANEXO I

QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE

Nº	Área de Conhecimento	Quantidade de bolsas	Atuação	Carga Horária	Servidor Responsável
1	Química	1	Apoio ao Ensino de Química nas turmas do 2º semestre	5 horas semanais	Professora: Aline Jôse Santos
2	Geografia	1	Apoio ao Ensino de Geografia nas turmas do 2º semestre	5 horas semanais	Professora: Natalya Parpinelli



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO - DE

ANEXO II

PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NOTAS DO CANDIDATO
1.1 – Coeficiente na área pretendida	Máximo: 20 pontos	Parcial 01
Médias entre 90 e 100	20	
Médias entre 80 e 89	15	
Médias entre 70 e 79	10	
Médias entre 60 e 69	05	
1.2 – Prova Escrita	Máximo: 50 pontos	Parcial 02
Nota da Prova Escrita		
1.3 - Entrevista com Professor Orientador	Máximo: 30 pontos	Parcial 03
Entrevista (Avaliação geral do professor Orientador)		
Total Geral	100 pontos	Total de pontos do candidato:
Resultado Final:		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO - DE

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATAR A UMA VAGA DE
MONITORIA VOLUNTÁRIA - 1º SEMESTRE LETIVO DE 2017.**

NOME:

NOME DA MÃE:.....

CURSO:.....DATA NASC. .../...../.....

CELULAR()E-mail:.....

CPF:.....RG:

CANDIDATA-SE A SER MONITOR(A) VOLUNTÁRIO:

() **Química** - Apoio ao Ensino de Química nas turmas do 2º semestre

() **Geografia** - Apoio ao Ensino de Geografia nas turmas do 2º semestre

CONSCIENTE DA RESPONSABILIDADE E DECLARA ESTÁ CIENTE DO EDITAL DO PROGRAMA:

- Possuir 5 (cinco) horas semanais disponíveis para atuar no projeto acima mencionado, conforme necessidade, a definir com o Professor Orientador.
- Estar ciente de que a participação no projeto não gera vínculo empregatício com o IFMT, e que não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pela monitoria voluntária;
- Estar ciente dos compromissos do monitor, conforme item 4 deste edital.

.....
Assinatura do(a) candidato(a)/ Responsável

OBS.: Caso o(a) aluno(a) seja menor de idade, a assinatura deverá ser de seu responsável.

Várzea Grande, ___ de _____ de 2017